

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2022
PROCESSO MULTIENTIDADES – MUNICÍPIO DE IMBUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IMBUIA.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA-SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede à Com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 14/04/2022, ATÉ ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@imbuia.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO PARA USO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA/SC**, conforme as especificações Anexo I do presente edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF
- 1.2.4 – **ANEXO IV** - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;
- 1.2.5 – **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
--

04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
--

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(163) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
--

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
--

(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas
--

(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
--

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.994,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)**. Divididos em **12 (doze) parcelas de R\$ 1.649,70 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** para o Município de Imbuia (secretarias) e **12 (doze) parcelas de R\$ 1.099,80 (mil noventa e nove reais e oitenta centavos)** para o Fundo municipal de saúde de Imbuia.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 28/2022**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2022 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/ou prestação de serviço em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);

4.2.13 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.12 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.13 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.14 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1.- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.994,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais). Divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.749,50 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

5.2- **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.**

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0– DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do material e/ou execução dos serviços.

6.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais (chip) e serviços (plano Celular 6 GB), transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento assim como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

6.4 – Preferencialmente responsabilizar-se da portabilidade dos números já em uso dos servidores públicos para a nova operadora.

6.5 – A operadora deve possuir abrangência de no mínimo 75% do território do município.

6.6 - Entregar os materiais (chips) no local indicado, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas neste PROCESSO ADMINISTRATIVO e na Proposta de Preços apresentada pela empresa.

6.7 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais na Prefeitura Municipal e na secretaria municipal de saúde de Imbuia e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa.

6.8 - Manter, durante toda a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.0 – DAS PENALIDAS:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

8.4 – Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pelo Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Contratante.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Imbuia/SC, 11 de abril de 2022.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2022

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Administração, fazenda e planejamento e Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO PARA USO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ACESSOS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL R\$	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
ITEM 01	Serviços de Telefonia móvel com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora do Brasil. Pacote de dados de no mínimo 6GB para cada linha, Pacote de no mínimo 800 SMS para qualquer operadora, WhatsApp ilimitado sem descontar da franquia. – MÍNIMO DE 30 ACESSOS PARA O MUNICÍPIO DE IMBUIA. (SECRETARIAS MUNICIPAIS).	30 LINHAS	R\$ 54,99	R\$ 1.649,70	12 MESES	R\$ 19.796,40
ITEM 02	Serviços de Telefonia móvel com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora do Brasil. Pacote de dados de no mínimo 6GB para cada linha, Pacote de no mínimo 800 SMS para qualquer operadora, WhatsApp ilimitado sem descontar da franquia. – MÍNIMO DE 20 ACESSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IMBUIA.	20 LINHAS	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80	12 MESES	R\$ 13.197,60
					VALOR TOTAL:	R\$ 32.994,00

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos conforme pesquisa de preço dos ramos, sendo este o menor valor orçado. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação tem como objetivo suprir as necessidades das Secretarias Municipais dos serviços de telefonia móvel, indispensáveis para o funcionamento da Administração, beneficiando secretários, motoristas, diretores e os demais servidores na comunicação entre si e com a população em geral.

3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar o orçamento de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1.- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.994,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais). Divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.749,50 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

5.2- **O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregues juntamente com as CNDs, que deverão ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.**

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

7.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.2 A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

7.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

7.1.4. Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pelo Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Contratante.

7.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022.

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
--

04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
--

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(163) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas

(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas

(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas

Imbuia, 11 de abril de 2021.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANDREZA T. DOS PASSOS KREUSCH

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 28/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO PARA USO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

PROPOSTA:

LOTE	DESCRIÇÃO	OPERADORA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL R\$	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
ITEM 01	Serviços de Telefonia móvel com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora do Brasil. Pacote de dados de no mínimo 6GB para cada linha, Pacote de no mínimo 800 SMS para qualquer operadora, WhatsApp ilimitado sem descontar da franquia. – MÍNIMO DE 30 ACESSOS PARA O MUNICÍPIO DE IMBUIA. (SECRETARIAS MUNICIPAIS).		R\$	R\$	12 MESES	R\$
ITEM 02	Serviços de Telefonia móvel com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora do Brasil. Pacote de dados de no mínimo 6GB para cada linha, Pacote de no mínimo 800 SMS para qualquer operadora, WhatsApp ilimitado sem descontar da franquia. – MÍNIMO DE 20 ACESSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IMBUIA.		R\$	R\$	12 MESES	R\$
					VALOR TOTAL:	R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 28/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 28/2022

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Nome e carimbo:

Cargo:

RG:

Licitante:

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2022

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO Nº XX/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA/SC E A EMPRESA XXXXXXXX XXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XX e XX dias do mês de XXXX de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **XXXX XXXXXX**, XXXXX, XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na localidade de XXXXX na cidade de Imbuia/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.666.499/0001-04, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, senhora **XXXX XXXXXX**, XXXXX, XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na localidade de XXXXX na cidade de Imbuia/SC no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX XXXXXX**, estabelecida na XXXXX, nº xxx, Sala xxx, xxxxxx na cidade de xxxxxxxx/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXX, neste ato representado por sua representante legal a SenhorX **XXXX XXXXX**, portadora do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº xx, , xxxxxx na cidade de xxxxx – XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, do Tipo Menor Preço global, consoante e decidido no **Processo Administrativo Multientidades nº XX/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO PARA USO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA/SC**. Conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório multientidades nº XX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Administrativo multientidades nº XX/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº XX/2022, com base no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/SERVIÇOS A EXECUTAR

Em caso de materiais e/ou serviços em desconformidade com o exigido, será determinado um prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos, para que a empresa **XXXXXXXXXXXX**, faça a adequação ou substituição dos serviços e/ou materiais, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa, correndo às suas expensas a substituição dos mesmos que vierem a ser recusados.

A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do material e/ou execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais (chip) e serviços (plano Celular 6 GB), transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento assim como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

d) Preferencialmente responsabilizar-se da portabilidade dos números já em uso dos servidores públicos para a nova operadora.

e) A operadora deve possuir abrangência de no mínimo 75% do território do município.

f) Entregar os materiais (chips) no local indicado, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas neste PROCESSO ADMINISTRATIVO e na Proposta de Preços apresentada pela empresa.

g) As despesas decorrentes da entrega dos materiais na Prefeitura Municipal e na secretaria municipal de saúde de Imbuia e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa.

h) Manter, durante toda a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

Constituem obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O Valor total do presente Contrato está estimado em R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ xxx (xxxxxxxx) para o município de Imbuia e 12 parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) para o Fundo municipal de Saúde de Imbuia, conforme item e valores a seguir:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ACESSOS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL R\$	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
ITEM 01	Serviços de Telefonia móvel com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora do Brasil. Pacote de dados de no mínimo 6GB para cada linha, Pacote de no mínimo 800 SMS para qualquer operadora, WhatsApp ilimitado sem descontar da franquia. – MÍNIMO DE 30 ACESSOS PARA O MUNICÍPIO DE IMBUIA. (SECRETARIAS MUNICIPAIS).	30 LINHAS	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx	12 MESES	R\$ xxxxxx
ITEM 02	Serviços de Telefonia móvel com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora do Brasil. Pacote de dados de no mínimo 6GB para cada linha, Pacote de no mínimo 800 SMS para qualquer operadora, WhatsApp ilimitado sem descontar da franquia. – MÍNIMO DE 20 ACESSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IMBUIA.	20 LINHAS	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx	12 MESES	R\$ xxxxxx

					VALOR TOTAL:	R\$ xxxxxxxx
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Obs: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs e o relatório de prestação de serviços, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá sua vigência de xx/xx/2022 até xx/xx/202x, podendo ser renovado por mais 12 meses (doze) meses, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(163) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pelo Secretário de Administração Sr. Valdori Steinheuser, pela Secretária de saúde Sr. Andreza Terezinha dos Passos Kreuzsch e como suplente o servidor Leomar de Souza Júnior.

16.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

10.2 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
- 2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
- 3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Imbuia/SC, xx de xxxxx de 2022.

XXXXX XXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXX XXXXX

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

XXXXX XXXXX

Xxxxxxxxxx xxxxx
Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Visto assessoria jurídica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/SC N° XXXXX